LEI Nº 2.963, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2002

Dispõe sobre a alteração da redação do caput do art. 3º. da Lei nº 2.797, de 21 de maio de 2001.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O caput do art. 3º da Lei nº 2.797, de 21 de maio de 2001, passa a ter a seguinte redação:

> *"Art. 3º. O Conselho Municipal de Defesa do Meio ambiente (COMDEMA), compor-se-á de dez titulares, com igual número de suplentes, respeitada a composição paritária na designação de suplentes para suprir a ausência ou impedimento do titular, todos nomeados por ato do Prefeito Municipal, observadas as disposições dessa Lei."*

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 19 de dezembro de 2002

SECRETARIA
Publicado no Jornal
Gazeta do Arcode
Em 21 / 12 / 2002
Funcionária

JOSÉ A. BISCA
Prefeito

MAURO RODRIGUES MELLO
Secretário Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGAS
Estado do Paraná

LEI Nº 2.963, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2002

Dispõe sobre a alteração da redação do caput do art. 3º. da Lei nº 2.797, de 21 de maio de 2001.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O caput do art. 3º da Lei nº 2.797, de 21 de maio de 2001, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 3º. O Conselho Municipal de Defesa do Meio ambiente (COMDEMA), compor-se-á de dez titulares, com igual número de suplentes, respeitada a composição paritária na designação de suplentes para suprir a ausência ou impedimento do titular, todos nomeados por ato do Prefeito Municipal, observadas as disposições dessa Lei."

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 19 de dezembro de 2002

JOSÉ A. BISCA
Prefeito

MAURO RODRIGUES MELLO
Secretário Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS
Publicado no Jornal
GAZETA DA CIDADE
Em, 26 / 12 / 2002
Funcionário